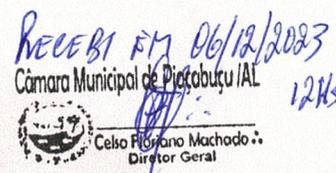




Ofício Mensagem n.º 16/2023

Piaçabuçu/AL, 06 de Dezembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
AILTON VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Piaçabuçu – Alagoas
Nesta



Exmo. Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a)

Submeto à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o fornecimento de Alvarás de Construção dentro dos limites da Área de Preservação Ambiental Federal no Município de Piaçabuçu/AL.

O referido projeto de lei tem por finalidade reforçar o compromisso do Município em manter devidamente resguardada a Área de Preservação Ambiental Federal nele localizado, fazendo com que as emissões de alvará de construção/reforma somente sejam possíveis nas hipóteses em que o interessado esteja regular perante a Secretaria do Patrimônio da União – SPU e o Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade – ICMBIO.

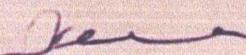
Isso porque, como sabido, a referida área é de propriedade da União e, portanto, qualquer edificação nela realizada demanda de prévia autorização do órgão responsável pela gerência do patrimônio da União – SPU –, bem como do órgão fiscalizador do meio-ambiente, o ICMBIO.

Dessa forma, estabelecer a necessidade prévia de obtenção das devidas regularidades perante ambos os órgãos federais para a concessão do alvará municipal reforça a intenção deste Município em manter devidamente protegida a referida APA, coibindo possíveis construções irregulares.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá a melhor acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e os demais Edis, votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Djalma Guttemberg Siqueira Brêda
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALVARÁS DE
CONSTRUÇÃO NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
FEDERAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda e qualquer concessão de alvará de construção/reforma dentro dos limites da Área de Preservação Ambiental Federal somente será concedida, dentro dos requisitos técnicos observados por este Município, após a comprovação pelo interessado da regularidade perante a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e o Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade – ICMBIO;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piaçabuçu em 06 de dezembro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA
Prefeito